



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 01

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO 154/2018- PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: **Contrato 154/2018- EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, com sede à Rodovia BR 153, SN KM 111 - CEP: 84.900-000 - Bairro: Bela Vista, Cidade de Ibaiti/Pr.

**Clausula Primeira:** Considerando o vencimento do contrato em epigrafe dia 30/06/2020, e sendo o objeto de extrema necessidade para este Departamento, solicito a prorrogação para o dia 31/12/2020.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas ao este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2020

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**José Ubirajara Pitta**  
Diretor do Departamento de Obras Públicas e Viações

**CONTRATADA**

**EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - M**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 02

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO 155/2018- PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELIE EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, com sede à Rua João Bettega, nº 687 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão, Cidade de Curitiba PR.


**Clausula Primeira:** Considerando o vencimento do contrato em epigrafe dia 30/06/2020, e sendo o objeto de extrema necessidade para este Departamento, solicito a prorrogação para o dia 31/12/2020.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas ao este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

  
**José Ubirajara Pitta**  
Diretor do Departamento de Obras Públicas e Viações

**CONTRATADA**

**IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELIE EPP**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 03

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2018- PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: **IGF Contrato 153/2018 CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.998.979/0001-40, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 396 - CEP: 86.804.390 - Bairro: Jd Apucarana, Cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Mendes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de identidade nº RG 10.092.312-2 SSP/PR e CPF sob nº 085.827.059-56.


**Clausula Primeira:** Considerando o vencimento do contrato em epigrafe dia 30/06/2020, e sendo o objeto de extrema necessidade para este Departamento, solicito a prorrogação para o dia 31/12/2020.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas ao este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 25 de junho de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

  
**José Ubirajara Pitta**  
Diretor do Departamento de Obras Públicas e Viações

**CONTRATADA**

**CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 04

## LEI Nº 703 /2020.

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM APAE, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Primavera, 115, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 03.338.968/0001-10, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial do ANO DE 2019, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007.

**Art. 2º** - O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2020, é de R\$ 85.424,76 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em (5) cinco parcelas, contadas a partir de julho de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 05

## PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidades/Unid	Valor
Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica-manutenção e conservação de bens e imóveis	Reforma	R\$ 74.009,72
Mobiliário em geral	02 ambientes	R\$ 11.415,04
4.745,82x18 (PER CAPITA)	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.424,76</b>

## 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO
17.084.95	17.084.95	17.084.95	17.084.95	17.084.96

**Art. 3º** - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 742

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 06

**Art. 4º** - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

**Art. 5º** - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.367.0007-2043 – Manutenção da APAE

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 6º** - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.253/2007 e alterações posteriores.

**Art. 7º** - O referido repasse dos valores pelo Município de Conselheiro Mairinck para a APAE de Conselheiro Mairinck fica condicionado à efetivação do repasse do FUNDEB para o Município.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 20 de Julho de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal